

**Análise de Práticas de Conciliação e Mediação de Conflitos Individuais na Justiça do Trabalho sob o Viés Qualitativo**

Juliana Petenate Salles

Anteprojeto de pesquisa apresentado ao  
Mestrado Profissional da FGV Direito SP.

Versão de [13/10/2020]

**1. Tema, contexto e modelo de pesquisa predominante**

Como chegar a um bom acordo? Contextualizando esse problema à Justiça do Trabalho, surgem diversos outros desafios. Estes passam pela cultura do litígio e da sentença existente na comunidade jurídica como um todo; pelos ruídos de comunicação entre o Poder Judiciário e as partes – o que se agrava ainda mais nesta Justiça Especializada, em que os jurisdicionados são, em grande parte, hipossuficientes; o recorrente desconhecimento do direito e dos deveres pelas partes, assim como dos pontos que influenciam no risco do processo; o tempo (reduzido) disponível para tentativa de conciliação nas Varas do Trabalho; e, principalmente, o uso de soluções alternativas de conflitos desenvolvidas de forma puramente empírica.

A resposta a esta pergunta inicial leva à outra problemática – é que ela não está em nenhum livro ou manual, depende de acesso a saberes multidisciplinares e de capacitação continuada, assim como anos de experiência na condução de conciliações e mediações.

O desafio de se obter um acordo qualificado se torna ainda maior ao inseri-lo em um ambiente de cobrança quanto à celeridade processual e por resultados quantitativos.

Considerando-se que os processos distribuídos na Justiça de Trabalho de São Paulo - Capital apresentam grande diversidade, seja quanto ao perfil de jurisdicionados, seja quanto às matérias que são judicializadas no TRT da 2ª Região e nos Tribunais Regionais Trabalhistas do país de uma maneira geral – estudar qualitativamente os acordos pactuados pelas Varas do Trabalho e pelos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT de 1ª instância dos Fóruns Trabalhistas Ruy Barbosa, da Zona Leste e da Zona Sul, pareceu-me uma escolha que viabilizará a aplicação concreta do fruto deste estudo em outros contextos da Justiça do Trabalho.

Busco, com este estudo, explorar as estratégias jurídicas de composição consensual de conflitos, e analisá-las de forma crítica do ponto de vista qualitativo, com o intuito de coletar práticas inovadoras, criativas ou que simplesmente apresentem bons resultados (considerando as métricas qualitativas a serem fixadas), e, também, propor soluções para aprimorá-las e para superar algumas das dificuldades recorrentes e deficiências na condução das conciliações e mediações nas Justiças do Trabalho de todo país.

O objetivo final é apresentar um produto de melhores práticas para a condução de conciliações e mediações de conflitos individuais trabalhistas judicializados.

**2. Quesitos, fontes de pesquisa e formas de acesso**

Quesito nº 1 - Sob o ponto de vista material, quais os limites jurídicos para a transação de direitos individuais trabalhistas?

Houve flexibilização destes limites pela Reforma Trabalhista introduzida pela Lei n. 13.467/2017?

Como compatibilizar o princípio da indisponibilidade dos direitos trabalhistas e arts. 9º, 444, e 468 da CLT com a determinação do art. 764 da CLT, que dispõe, genericamente, que todos os conflitos devem ser submetidos à conciliação?

Fontes de pesquisa: doutrina e jurisprudência.

Quesito nº 2 - Sob o ponto de vista processual, a transposição dos princípios da mediação estabelecidos na Resolução n. 125 de 2010 do CNJ à Justiça do Trabalho por meio da Resolução CSJT nº 174 de 2016 e seu Código de Ética correspondente acrescenta novos limites à condução das conciliações e mediações de litígios individuais trabalhistas?

Os riscos processuais seriam fatores que justificariam a flexibilização dos limites da transação?

Fontes de pesquisa: pesquisa doutrinária e jurisprudencial; e conversas informais com juízes do trabalho de 1ª instância.

Quesito nº 3. Respeitados os contornos dos limites estabelecidos, quais seriam as métricas para aferição da qualidade dos acordos firmados?

Fontes de pesquisa e formas de acesso: entrevistas com jurisdicionados; coleta de dados; pesquisas doutrinárias.

Quesito nº 4. Quais as práticas que são adotadas no CEJUSC e nas Varas do Trabalho da JT de São Paulo – Capital e qual sua avaliação geral a partir das métricas qualitativas estabelecidas? Quais as dificuldades recorrentes e as deficiências detectadas?

Fontes de pesquisa e formas de acesso: entrevistas com jurisdicionados, com juízes do trabalho de 1ª instância e, principalmente, com juízes coordenadores dos CEJUSCs.

### **3. Relevância prática, caráter inovador e potencial de impacto**

Realizar conciliações e mediações na Justiça do Trabalho, por si só, já tem alta relevância prática, por se tratarem de forma de resolução de conflitos que visa à pacificação social, e de instrumento de concretização da cidadania, democracia e autonomia<sup>1</sup>.

A ideia de desenvolver este estudo surge de uma crítica à constatação de que a formação teórica das conciliações e mediações não é tratada com a mesma importância que é dada à sua prática, e da tomada de consciência de que a experiência empírica, apenas, é insuficiente para se ter conciliadores e mediadores de excelência e se obter acordos qualificados. E surge, primeiramente, da intenção de registrar para compartilhamento o que só se aprende após anos de experiência e em conversas informais com colegas.

Apesar da existência de muitos estudos a respeito das formas alternativas de composição de litígio no âmbito da Justiça do Trabalho, pouco se escreve sob seu viés prático. Por outro lado, as conciliações ocorrem diariamente nas varas do trabalho, com a participação dos atores envolvidos (conciliadores, advogados e partes), com base em estratégias desenvolvidas, em sua maior parte, de forma puramente empírica.

O caráter inovador, assim, consistiria em apresentar um trabalho que oriente os conciliadores e mediadores de conflitos individuais trabalhistas na condução qualificada de soluções alternativas dos conflitos, com amparo em experiências positivas e aprimoradas, assim como em robusto embasamento teórico.

### **4. Familiaridade do pesquisador com o objeto da pesquisa**

---

<sup>1</sup> Potencial das técnicas de resolução não adversarial de conflitos reconhecido por Luiz Aberto Warat. - Em nome do Acordo: a mediação no direito / Organizador: Luis Alberto Warat. \_\_ Florianópolis : EModara, 2018. p. 19.

Como Juíza do Trabalho desde 2012, realizo tentativas de conciliações diariamente, em todas as sessões da pauta de audiência.

Tive uma breve experiência de atuação no CEJUSC na Justiça do Trabalho de Belo Horizonte e de São Paulo, durante o período da Semana de Conciliação de 2012 e 2014, respectivamente.

Desde 2014 atuo como Juíza Auxiliar Fixa da 7ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, o que viabiliza um maior envolvimento e acompanhamento dos processos que ali tramitam, e permite o desenvolvimento de planos de trabalho de longo prazo, o que envolve triagem de processos, elaboração de estratégias e conduções de conciliações.

## 5. Bibliografia preliminar

ALBUQUERQUE, Judith Euchares Ricardo de. Minha Experiência Como Psicanalista do Centro de Direito e Psicanálise da Escola Judicial do TRT de Minas Gerais. Rev. Trib. Reg. Trab. 3ª Reg., Belo Horizonte, v.51, n.81, p.437-441, jan./jun.2010

AZEVEDO, André Gomma (org.) Manual de Mediação Judicial (Brasília/CF1; Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD).

\_\_\_\_\_. André Gomma de. Fatores de Efetividade de Processos de Resolução de Disputas: uma análise sob a perspectiva construtivista. In: Revista de Mediação e Arbitragem. Ed. Revista dos Tribunais, n. 5, 2005.

CARVALHO, Roberta de Melo. CEJUSC/JT: Uma nova realidade, um novo caminho: Análise dos Avanços e Perspectivas da Política Pública de Conciliação em Âmbito Trabalhista. Rev. do Trib. Reg. Trab. 10ª Região, Brasília, v. 23, n. 2, 2019. pp.111-120.

FELÍCIO, Raquel de Souza, e ONGARATTO, Gabriele Bernardes. A Mediação como Meio de Conciliação em conflitos coletivos do trabalho, sob a luz do novo CPC. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14693>

GRINOVER, A. P. ; SADEK, M. T. ; WATANABE, K. ; GABBAY, Daniela Monteiro ; CUNHA, Luciana Gross ; BRAGA NETO, Adolfo ; ASPERTI, M. C. ; SOUZA, M. R. O. ; LANGENEGGER, N. . Estudo Qualitativo sobre Boas Práticas em Mediação no Brasil. 2014.

GUNTHER, Luiz Eduardo; VILLATORE, Marco Antônio César. As novas plataformas da aplicabilidade do instituto da mediação nos conflitos trabalhistas. Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Curitiba, PR, v. 9, n. 85, p. 32-38, fev. 2020.

MOREIRA, Rafael Selem. Estudos de mediação [recurso eletrônico] : estudo de viabilidade do uso de mediação no âmbito do TRT da 1ª Região - Dados de texto eletrônico -- 1. ed.-- Rio de Janeiro: EJ1, 2019. pp. 99-101

NEVES, G. M. de O.; ZOUAIN, D. M.; FRAGA, V. F. Competências e habilidades interpessoais no contexto da audiência trabalhista: um estudo das relações humanas desenvolvidas nas audiências de conciliação das varas no trabalho de São Luís- Maranhão. [S. l.: s. n.]. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=cat08036a&AN=sbfv.000111081&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 26 jul. 2020.

ORSINI, Adriana Goulart de. “Formas de Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça” -Rev. Trib. Reg. Trab. 3ª Reg., Belo Horizonte, v.46, n.76, p.93-114, jul./dez.2007, pp.99/100.

\_\_\_\_\_, Adriana Goulart de Sena. Intercondições e Formas de Solução de Conflitos: Abordagem e Tratamento Adequado face a centralidade consensual posterior à Resolução 125/CNJ. Revista AMATRA-V: vistos etc., v. 14, p. 15-26, 2018.

